

Autógrafo n. 15/61

PROJETO DE LEI Nº 10/61/PM

PROJETO DE LEI Nº 15/61/PM

LEI Nº 342

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias estabelecidas
abaixo, as seguintes verbas constantes do Orçamento de 1961:

1-3-1-8-09-1 - Pessoal Variável

Mensalistas R. 5.000,00

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Palmital autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.) da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para o fim de pavimentação do trecho da estrada que liga a rodovia "Raposos Tavares" a esta Séde, continuação da Rua 7 de Setembro.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

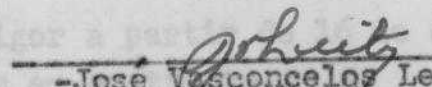
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Artigo 3º - As suplementações contidas nesta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente Exercício.

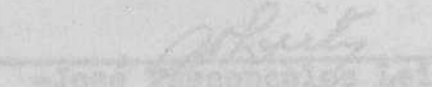
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de outubro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.


-Dr. Veres Canahan Tanus-
-Presidente-


-Jose Vasconcelos Leite-
1º Secretario


-Dr. Veres Canahan Tanus-
Presidente


-Jose Vasconcelos Leite-
1º secretario

promulgada em 4-11-61